

RESOLUÇÃO CISAMAVI nº 10 de 12 de maio de 2026

Designa Servidores para Recebimento Definitivo dos serviços decorrentes de licitação compartilhada promovida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí CISAMAVI e dá outras providências.

CLÁUDIO VOLNEI SENS, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio do CISAMAVI e,

CONSIDERANDO que o CISAMAVI, na qualidade de **órgão gerenciador**, promoveu licitação compartilhada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2025**, cujo objeto consiste em licitação compartilhada para contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos de desassoreamento e recuperação ambiental de rios situados na região dos municípios consorciados ao CISAMAVI.

CONSIDERANDO que, nos termos do **art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021**, o recebimento definitivo do objeto contratual deve ser realizado "por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais";

CONSIDERANDO que o edital da licitação compartilhada e os respectivos contratos firmados pelos municípios consorciados preveem que o **recebimento provisório** compete ao **município contratante** e o **recebimento definitivo** compete ao **CISAMAVI**, na condição de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 49/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de observância do **princípio da segregação de funções**, nos termos do **art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, de modo que as atribuições de fiscalização contratual e recebimento definitivo sejam exercidas por agentes distintos;

CONSIDERANDO a complexidade técnica do objeto e a necessidade de verificação multidisciplinar para atestar o cumprimento integral das obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a adequada formalização do recebimento definitivo é condição indispensável para a **liberação de garantias**, o **pagamento final** ao contratado e a **prestação de contas** dos recursos públicos envolvidos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes Servidores para recebimento Definitivo dos Serviços decorrentes de licitação compartilhada promovida pelo CISAMAVI:

- I. **Ariel Andre Masson**, Engenheiro Civil AMAVI, portador do CPF nº 084.861.739-81, e-mail engenharia4@amavi.org.br;
- II. **Keila Cristina Strelow Maas Moratelli**, Engenheira Civil - AMAVI, portadora do CPF nº 091.642.109-01, e-mail engenharia16@amavi.org.br;
- III. **Henrique Bubniak de Mello**, Analista Ambiental – Arquiteto e Urbanista, Matrícula Funcional nº 12, portador do CPF nº 062.492.509-99, cisamaviambiental4@amavi.org.br.
- IV. **Patrícia Pianesser**, Analista Técnico I- Administradora, Matrícula Funcional nº 25/1, portadora do CPF nº 071.427.889 09, e-mail cisamavicontratacoes2@amavi.org.br;
- V. **Sandra Bezerra Loffi Petry**, Gerente de Meio Ambiente, Matrícula Funcional nº 07, portadora do CPF nº 080.240.059-05, e-mail cisamaviambiental@amavi.org.br;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de maio de 2026.

Cláudio Volnei Sens
Presidente do CISAMAVI